

RECONSIDERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 00001.2025.0131/0002-24

Pregão Eletrônico nº 2025.03.26.01

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA

**EMPRESA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS
LTDA**

CNPJ: 37.139.321/0001-51

Ilustríssima Senhora

Ana Luzia dos Santos Pereira

Gestora Administrativa Financeira do CPSMA

Senhora Gestora,

A empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA**, já devidamente habilitada no presente certame, vem respeitosamente requerer a **RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO** que recomendou sua desclassificação no **Item 23 – Laudos de exames MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)**, sob a justificativa de ausência de comprovação da exequibilidade da proposta.

1. DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

A empresa reafirma sua **capacidade técnica e operacional** para executar os serviços previstos no edital, especialmente no que se refere ao Item 23, apresentando estrutura e profissionais aptos à entrega dos laudos exigidos, dentro dos padrões técnicos e legais exigidos pela Administração.

2. DAS NOTAS FISCAIS COMO PROVA DE EXEQUIBILIDADE

Para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada, anexamos as seguintes **Notas Fiscais Eletrônicas** que comprovam a execução de serviços idênticos em condições semelhantes:

- **Nota Fiscal nº 204014**, emitida em 05/04/2024: prestação de serviços de exames MAPA com valor **unitário de R\$ 15,00**;
- **Nota Fiscal nº 203372**, emitida em 05/03/2024: prestação de serviços de exames MAPA com valor **unitário de R\$ 15,00**.

As notas indicam claramente a **habitualidade e viabilidade da prestação de serviços ao valor ofertado no certame**, demonstrando que não há risco de inexecuibilidade.

3. DO DIREITO À RECONSIDERAÇÃO

Nos termos do art. 65, §2º, da **Lei nº 14.133/2021**, é facultado à Administração rever seus próprios atos, especialmente diante da apresentação de novos elementos comprobatórios que afastam a fundamentação anterior da desclassificação.

4. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

- A **reconsideração da decisão de desclassificação no Item 23**;
- A **reintegração da proposta da empresa TELEVIDA** ao certame, com manutenção da regularidade nos demais itens;
- O prosseguimento da empresa no pregão, com base na documentação idônea e nos parâmetros reais de mercado apresentados.

Sem mais, renovamos votos de respeito e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Henrique Suzuki.

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 37.139.321/0001-51

--

Dpto. Licitação

[+55 \(11\) 3868-0605](tel:+551138680605)

licitacao@telecardio.com.br

<https://www.telecardio.com.br>

Av. Francisco Matarazzo, 176 - Água Branca - São Paulo, SP.



telecardio®